



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com sede na rua Cumaru, S/nº Bairro: Centro, Canaã dos Carajás CEP: 68.537-000, representado neste ato pela Sr.º Reginaldo Pires Ferreira, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela portaria 094/2014-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Locação de imóvel – para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde será guardado os materiais de ornamentação Natalina e móveis inservíveis, localizado na Av. são João Lote 01, quadra 64 no bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. *Em virtude do Município de Canaã dos Carajás, por não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todos os serviços públicos e necessitamos de um de um Galpão para armazenar equipamentos de trabalho e ornamentação Natalina e moveis inservíveis, após algumas incursões para locação de imóvel (galpão e dois banheiros), para este fim, tomamos conhecimento de um imóvel capaz de atender a necessidade esse e o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal Art. 24, inciso x da Lei das Licitações, que será efetuada para um período mensal, podendo ser prorrogado, a qual servira de depósito Natalino.*

2.1. *A justificativa utilização desta hipótese e a indisponibilidade de imóvel do Município capazes de atender a demanda solicitações, e disponibilidade de imóveis em situação privilegiada, um galpão com instalações amplas e dois banheiros social.*

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “É dispensável de licitação”

Inciso X. “Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 - META FISICA

4.1. Propiciar a perfeita guarnição e acomodação dos materiais natalinos.



5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2016, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidade apontadas pela Contratante.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$60.005,00 (Sessenta Mil e Cinco Reais)

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Fundo Municipal de Meio Ambiente e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação orçamentaria exercício de 2016

PROJETO / ATIVIDADE: 04 122 1322. 2. 154- Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros

Serv. de Terceiros Pessoa Física.

FONTE RECURSO: 010000

R\$ 60.005,00

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Locação de imóvel –para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde será guardado os materiais de ornamentação Natalina e móveis inservíveis, localizado na Av. são João Lote 01, quadra 64 no bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás-PA	11	Mês

REGINALDO PIRES FERREIRA
Secretario de Meio Ambiente
Port: 094/2014